

JUNTADA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, documentos de **HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 16 de fevereiro de 2022.

Allan Lima da Silva

Allan Lima da Silva
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 063/2021



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0501001 /2022
FLS. 186
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

Processo Administrativo nº 0501001/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

Documentos de Habilitação:

POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ: 11.784.124/0001-21

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A A SOTERO COMÉRCIO - ME EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ADRIANO ALMEIDA SOTERO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Parnaíba-PI, portador da cédula de identidade de nº 180040420011 SSP/MA com data de emissão em 03/08/2001, inscrito no CPF de nº 011.504.013-70, residente e domiciliado à rua Panaquatira, nº 25, Vila Nazaré, na cidade de Paço do Lumiar-MA, CEP:65130-000, na qualidade de empresário da empresa A A SOTERO COMÉRCIO-ME, com sede na rua do Comércio, nº 36, Centro, na cidade de Miranda do Norte-MA, CEP: 65495-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire21101716289, última alteração sob nº 20151186782 em data 04/08/2015, devidamente inscrita no CNPJ 11784124/0001-21, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, que transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EIRELI, passando a constituir a modalidade de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A EIRELI assume o ativo e o passivo da Empresa Individual A A SOTERO COMÉRCIO-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME COMERCIAL E SEDE

A presente passará a ser denominada **POSTO JOYCE IV EIRELI**, mantendo sua antiga sede, localizada na rua do Comércio, nº 36, Centro, na cidade de Miranda do Norte-MA, CEP: 65495-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

JUNTA

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A A SOTERO COMÉRCIO - ME EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Constituirá objeto da empresa, o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificante; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.



JUCERMA

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A A SOTERO COMÉRCIO - ME EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **ADRIANO ALMEIDA SOTERO**, já qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO

Declara o titular da EIRELI, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



JULGADA

1000

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
A A SOTERO COMÉRCIO - ME EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

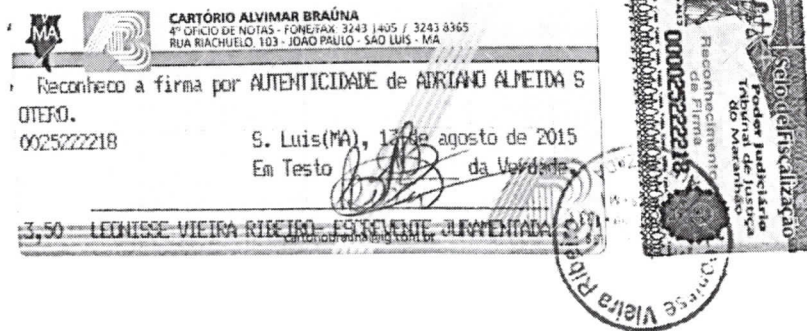
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís, 07 de Agosto de 2015.

Adriano Almeida Sotero
Adriano Almeida Sotero (Titular Administrador)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
"POSTO JOYCE IV EIRELI - EPP"**

ADRIANO ALMEIDA SOTERO, brasileiro, solteiro, nascido em Parnaíba/PI no dia 05/07/1979, empresário, portador do RG nº 180040420011 SSP/MA e CPF nº 011.504.013-70, residente e domiciliado na Rua Panaquatira, nº 25, Vila Nazaré, na cidade de Paço do Lumiar-MA, CEP 65130-000, titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, **POSTO JOYCE IV EIRELI - EPP**, com sede na Rua do Comércio, nº 36, Centro, na cidade de Miranda do Norte-MA, CEP 65.495-000, CNPJ nº 11.784.124/0001-21, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21600027624, em 17/08/2015, resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir da presente alteração de contrato fica criada uma filial com sede na Rodovia BR 222, nº 12, KM 12, Bebedouro, Itapecuru Mirim-MA, CEP 65.485-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de **POSTO JOYCE IV EIRELI - EPP**, com nome de fantasia "**Posto Joyce IV**", com sede na Rua do Comércio, nº 36, Centro, na cidade de Miranda do Norte-MA. CEP 65.495-000, com filial registrada na Rodovia BR 222, nº 12, KM 12, Bebedouro, Itapecuru Mirim-MA, CEP 65.485-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objeto social:
Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores;
Comércio Varejista de Lubrificantes;
Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Para Veículos Automotores;
Comércio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da firma é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **ADRIANO ALMEIDA SOTERO**, com os poderes e atribuições de administrador da empresa, a quem caberá sua representação, judicialmente e extrajudicialmente, podendo assim praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da empresa, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 29/03/2010 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2018 17:47 SOB Nº 21900304836.
PROTOCOLO: 180088955 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
2180915882. NIRE: 21900304836.
POSTO JOYCE IV EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0501001 / 2022
FLS. 193
RUB. *AB*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018004042001-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2018

NOME ADRIANO ALMEIDA SOTERO

FILIAÇÃO SEBASTIAO DAS NEVES SOTERO E MARIA DAS GRACAS ALMEIDA SOTERO

NATURALIDADE PARNAIBA - PI DATA DE NASCIMENTO 05/07/1979

DOC ORIGEM NASC. N.33851 FLS.40V LIV.326

CPF 011504013-70

LOCAL E DATA DE EMISSÃO P-002

ASSINATURA DO DIRETOR *Adriano Almeida Sotero*



LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIR00448780



Adriano Almeida Sotero

ASSINATURA DO TITULAR

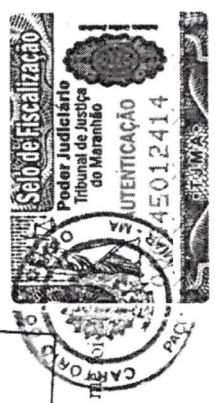
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel
Tabellã e Registradora

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Emolumentos R\$4,20, Perc R\$6,10, Total R\$ 10,30. Paço do Lumiar - MA 30 de outubro de 2018

Tacyane Cristina Mendes de Oliveira - Escrevente



30/07/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.784.124/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2010
NOME EMPRESARIAL POSTO JOYCE IV EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JOYCE IV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA		TELEFONE (98) 3244-4496
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPELOETELMAR@HOTMAIL.COM		ENTRE FIDELITATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2021 às 10:13:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
 Estado do Maranhão - Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.784.124/0001-21 **Inscrição Estadual:** 12.330035-5

Razão Social: POSTO JOYCE IV EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO COMERCIO

Número: 36 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: MIRANDA DO NORTE **UF:** MA

CEP: 65495000 **DDD:** **Telefone:** 88051897

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/10/2017

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/01/2015,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ: 11.784.124/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:09 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **FCD1.B869.A3A2.5629**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.784.124/0001-21**Razão Social:** POSTO JOYCE IV EIRELI**Endereço:** R DO COMERCIO 36 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

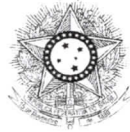
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022**Certificação Número:** 2022020708013333727844

Informação obtida em 07/02/2022 08:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO JOYCE IV EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.784.124/0001-21

Certidão n°: 48947689/2021

Expedição: 04/11/2021, às 11:20:27

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO JOYCE IV EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.784.124/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001205/22

Data da

05/01/2022 09:51:19

Inscrição Estadual: 123300355

CPF/CNPJ: 11784124000121

Razão Social: POSTO JOYCE IV EIRELI

Endereço: RUA DO COMERCIO, 36 CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)88051897

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008595/22

Data da

07/02/2022 07:46:00

Inscrição Estadual: 123300355

CPF/CNPJ: 11784124000121

Razão Social: POSTO JOYCE IV EIRELI

Endereço: RUA DO COMERCIO, 36 CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)88051897

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Nº 000008/2022

Este CNPJ 11.784.124/0001-21 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210675511784124000121
TELEFONE

NOME
POSTO JOYCE IV EIRELI - ME
CELULAR

CPF/CNPJ
11.784.124/0001-21
E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE
4731800

DESCRIÇÃO
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO

BAIRRO
CENTRO
CIDADE
MIRANDA DO NORTE
COMPLEMENTO:

LOGRADOURO
RUA DO COMERCIO
UF
MA

NÚMERO
36
CEP
65495-000

VALIDADE

Este documento é válido até 09 de Maio de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:07:24 hs do dia 08 de Fevereiro de 2022

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Helena Cristina Pereira Oliveira
Secretária Mm. de Adm. Planej. e Finanças
CPF: 037.549.723 - 85

CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Comercio S/Nº
Centro
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **CETW2S220208**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000019/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	POSTO JOYCE IV EIRELI - ME
INSC. MUNICIPAL	210675511784124000121
CNPJ	11.784.124/0001-21
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, 36, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°000313/2022 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 11.784.124/0001-21, inerentes aos tributos municipais:

• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:53:53 hs do dia 08 de Fevereiro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Maio de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
MIRANDA DO NORTE - MA

Illeanne Cristyne Pereira Oliveira
Secretária de Administração e Finanças
CPF: 057.549.727-85

CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Comércio S/Nº
Centro
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: 6C4DT1220208.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000018/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	POSTO JOYCE IV EIRELI - ME
ENDEREÇO	RUA DO COMERCIO, Nº 36, , CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675511784124000121
CPF/CNPJ	11.784.124/0001-21
ATIVIDADE	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000313

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:54:50 hs do dia 08 de Fevereiro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 09 de Maio de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão)

CNPJ: 12.553.806/0001-96
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Comércio S/Nº
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

Orlianna CP Oliveira
Orlianna Cristiane Pereira Oliveira
Secretária de Adm. Financeira e Finanças
CPF: 057.549.723 - 85

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **7RH2AZ220208**.





PAF nº 000031/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2022

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210675511784124000121

CPF/CNPJ

11.784.124/0001-21

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO JOYCE IV EIRELI - ME

NOME DE FANTASIA

POSTO JOYCE IV

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO

07/04/2010

LOCALIZAÇÃO

RUA DO COMERCIO 36, CENTRO, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

Orlanna CP Oliveira

Irlene Cristina Pereira Oliveira
Secretária Mun. de Adm. Planej. e Finanças

CPF: 057.549.723-85

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MIRANDA DO NORTE - MA, 05 de Janeiro de 2022

Patricia G. Rodrigues

CNPJ: 12.553.806/0001-96

ASSESSORIA TÉCNICA

Prefeitura Municipal
Miranda do Norte

Av. Comércio S/Nº

Centro

CEP: 65.495-000

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
F1ZHJ7220105

Balanço Patrimonial

Empresa: POSTO JOYCE IV EIRELI - CNPJ: 11.784.124/0001-21
 Endereço: Rua do Comércio, Complemento: , N.º: 36, Bairro: Centro, Cidade: Miranda do Norte, Estado: MA, CEP: 65495000
 NIRE: 21600027624 - Data: 17/08/2015

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	2.281.337,10 D
11	Ativo Circulante	142.275,20 D
111	Disponível	48.551,90 D
11101	Caixa Geral	48.551,90 D
114	Outros Créditos	23.286,00 D
11409	Impostos a Recuperar	23.286,00 D
116	Estoques	70.437,30 D
11601	Estoques de Mercadorias	70.437,30 D
13	Ativo Não-Circulante	2.139.061,90 D
133	Imobilizado	2.139.061,90 D
13301	Bens Em Operação	2.456.572,10 D
13302	(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	317.510,20 C
2	*** Passivo ***	2.281.337,10 C
21	Passivo Circulante	236.656,14 C
211	Fornecedores	232.607,94 C
21101	Fornecedores Nacionais	232.607,94 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	4.048,20 C
21301	Impostos e Contribuições	1.054,80 C
21302	Obrigações Trabalhistas	2.993,40 C
22	Passivo Não Circulante	1.890.000,00 C
221	Obrigações a Longo Prazo	1.890.000,00 C
22101	Financiamentos Bancários	1.890.000,00 C
24	Patrimônio Líquido	154.680,96 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
242	Reservas	54.680,96 C
24202	Reserva de Lucros	54.680,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.281.337,10 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta e Um Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos) .

Miranda do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2020

Adriano Almeida Sotero
 Titular Administrador
 CPF:011.504.013-70

Demerval dos Santos Almeida
 Contador CRC-MA 6602/O

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: POSTO JOYCE IV EIRELI - CNPJ: 11.784.124/0001-21
NIRE: 21600027624 - Data: 17/08/2015

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua do Comércio, Complemento: , N.º: 36, Bairro: Centro, Cidade: Miranda do Norte, Estado: MA, CEP: 65495000

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	26.149.420,24
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	26.149.420,24
010.01.02	Vendas de Mercadorias	26.149.420,24
(=) 030	Receita Líquida	26.149.420,24
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	25.867.520,72
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	25.867.520,72
(=) 060	Lucro Bruto	281.899,52
(-) 070	Despesas Operacionais	276.084,89
070.02	Despesas Administrativas	275.933,85
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	151,04
070.03.01	Despesas Financeiras	151,04
(=) 110	Lucro Operacional	5.814,63
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	5.814,63
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	523,33
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	523,33
(-) 170	Imposto de Renda	872,18
170.01	Imposto de Renda	872,18
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	4.419,12
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	4.419,12

Miranda do Norte-MA, 31 de Dezembro de 2019

Adriano Almeida Sotero
Titular Administrador
CPF:011.504.013-70

Demerval dos Santos Almeida
Contador CRC-MA 6602/O

Análise pelos Índices do Balanço: 2020

Folha: 3

Empresa: POSTO JOYCE IV EIRELI CNPJ: 11.784.124/0001-21

Endereço: RUA DO COMERCIO, Nº36. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: MIRANDA DO NORTE. ESTADO: MA CEP 65495-000

NIRE: 21600027624

DEMONSTRAÇÕES DOS INDICADORES FINANCEIROS E ECONOMICOS

INDICES FINANCEIROS

Liquidez Corrente	<i>(Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor).</i>		
	Ativo Circulante	142.275,20	
	Passivo Circulante	236.656,14	0,60
Liquidez Imediata	<i>(Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor).</i>		
	Disponível	48.551,90	
	Passivo Circulante	236.656,14	0,21
Índice de Endividamento	<i>(Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor).</i>		
	P. Circulante + E. Longo Prazo	236.656,14	
	Ativo Total	2.281.337,10	0,10
Liquidez Geral	<i>(Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).</i>		
	A. Circulante + Realizável Longo Prazo	142.275,20	
	(P. Circulante + Passivo Não Circulante)	236.656,14	0,60
Índice de Solvência Geral	<i>(O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais).</i>		
	Ativo Total	2.281.337,10	
	P. Circulante + Exigível a Longo Prazo)	236.656,14	9,64

INDICES ECONÔMICOS

Índice de Rentabilidade do Patrimônio Líquido	<i>(Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (Patrimônio Líquido), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido).</i>		
	Lucro Líquido	4.419,12	
	Patrimônio Líquido	154.680,96	0,03
Índice de Giro do Patrimônio Líquido	<i>(Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).</i>		
	Receita Líquida	26.149.420,24	
	Patrimônio Líquido	154.680,96	169,05
Margem Líquida	<i>(Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas).</i>		
	Lucro Líquido	4.419,12	
	Receita Líquida	26.149.420,24	0,00
Rentabilidade do Ativo	<i>(Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total).</i>		
	Lucro Líquido	4.419,12	
	Ativo Total	2.281.337,10	0,00

Adriano Almeida Sotero
 Titular Administrador
 CPF: 011.504.013-70

Demerval dos Santos Almeida
 Contador
 CRC/MA 6602/O-6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0501001 / 2022
FLS. 208
RUB.
Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO JOYCE IV EIRELI consta assinado digitalmente por:

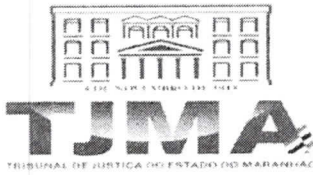
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01150401370	ADRIANO ALMEIDA SOTERO
17929660320	DEMERVAL DOS SANTOS ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021 15:56 SOB N° 20211004626.
PROTOCOLO: 211004626 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105546257. CNPJ DA SEDE: 11784124000121.
NIRE: 21600027624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
POSTO JOYCE IV EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até o dia 10 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **POSTO JOYCE IV EIRELI**, microempresa inscrita no **CNPJ** sob o **nº. 11.784.124/0001-21**, com sede localizada na Rua do Comércio, nº. 36, Centro, Miranda do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Itapecuru-Mirim e Miranda do Norte**, Estado do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Públio Bandeira de Melo”, nesta Cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino. Itapecuru-Mirim/MA, 10 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO
DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

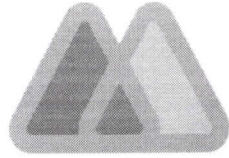
(Handwritten signature)

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

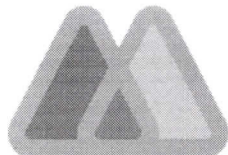
- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERIODO DE PESQUISA: 10 ANOS.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **POSTO JOYCE IV** CNPJ: 11.784.124/0001-21 localizada na Rua do Comercio , nº 36, Centro de Miranda do Norte - MA através do seu representante legal o **Sr. Adriano Almeida Sotero**, portador(a) do CPF nº 011.504.013-70, forneceu os itens descrito na tabela a baixo, conforme o contrato N° PR-018-2021-001 informamos que os produtos entregues com total eficiência ressaltamos que a empresa contratada está atendendo satisfatoriamente às necessidades da contratante, inexistindo, portanto, qualquer fato que a desabone exigências estabelecida pelo contrato entre a **Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**.

ADMINISTRAÇÃO						
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	Gasolina Comum	LT	2400	12	R\$ 5,75	R\$ 165.600,00
	Diesel Comum	LT	6500	12	R\$ 4,60	R\$ 358.800,00
	Diesel S-10	LT	2000	12	R\$ 4,55	R\$ 109.200,00
					TOTAL	R\$ 633.600,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Gasolina Comum	LT	400	12	R\$ 5,75	R\$ 27.600,00
	Diesel Comum	LT	1500	12	R\$ 4,60	R\$ 82.800,00
					TOTAL	R\$ 110.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura	Gasolina Comum	LT	500	12	R\$ 5,75	R\$ 34.500,00
	Diesel Comum	LT	3500	12	R\$ 4,60	R\$ 193.200,00
	Diesel S-10	LT	12500	12	R\$ 4,55	R\$ 682.500,00
					TOTAL	R\$ 910.200,00
					GERAL	R\$ 1.654.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Secretaria Municipal de Assistência Social.	Gasolina Comum	LT	4300	12	R\$ 5,75	R\$ 296.700,00
					TOTAL	R\$ 296.700,00
EDUCAÇÃO						
Secretaria Municipal de Educação (Funco de Manutenção Basica FUNDEB)	Gasolina Comum	LT	850	12	R\$ 5,75	R\$ 58.650,00
	Diesel Comum	LT	2000	12	R\$ 4,60	R\$ 110.400,00
	Diesel S-10	LT	11900	12	R\$ 4,55	R\$ 649.740,00
					TOTAL	R\$ 818.790,00



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 0501001 / 2022
FLS. 211
RUB.

SAÚDE						
Secretaria Municipal de Saúde	Gasolina Comum	LT	5100	12	R\$ 5,75	R\$ 351.900,00
	Diesel Comum	LT	4710	12	R\$ 4,60	R\$ 259.992,00
	Diesel S-10	LT	12600	12	R\$ 4,55	R\$ 687.960,00
					TOTAL	R\$ 1.299.852,00

Miranda do Norte – MA, 08 de fevereiro de 2022.

IRLEANNA CRISTYNE
PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385

Assinado de forma digital por
IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA
OLIVEIRA:05754972385
Dados: 2022.02.08 11:43:46
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Ireanna Cristyne Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO JOYCE IV EIRELI**
CNPJ : **11.784.124/0001-21**
Número de Autorização : **PR/MA0177853**
Número Despacho : **ANP Nº 1.228**
Data da Publicação : **20/10/2016**
Endereço : **RUA DO COMERCIO - 36 -
CENTRO - MIRANDA DO NORTE - MA**

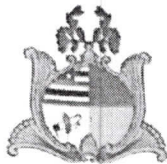
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:10:08** horas do dia **08/02/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3003.4E0C.0CCB.CBF6**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



MATOS DO NORTE
PROC. 0501001 / 2022
FLS. 213
JH

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-114621-11BBM

Nos termos da Lei Nº 6.546 de 29/12/1995, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
POSTO JOYCE IV EIRELI - ME

CPF / CNPJ:
11.784.124/0001-21

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO JOYCE IV EIRELI

Classificação: DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS **ATC(m²):** 518,95
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

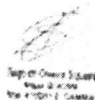
Técnico responsável: LOURIVAL SILVA SANTOS	CREA/CAU 110501760-5	CAP CAP-174717-3CIBM
Endereço: RODOVIA BR 135, KM 125	Cidade: MIRANDA DO NORTE	Número: S/N
Bairro: CENTRO		UF MA
Complemento:		

Observações:
1- OS ITENS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEVEM SER MANTIDOS EM CONDIÇÕES, CONFORME PREVÊ A LEI Nº 6546 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. 2- O EXTINTOR DEVE PERMANECER LACRADO, PRESSURIZADO E RESPEITADA A DATA DE VALIDADE, EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A RECARGA IMEDIATA. 3- A LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DEVE PERMANECER LIGADA NA REDE ELÉTRICA ININTERRUPTAMENTE E DEVE SER ACOMPANHADA, QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO. 4- AO PRAZO DE UM ANO, DEVERÁ SER PROCURADO O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. 5- O PRESENTE CERTIFICADO NÃO PODE SER PLASTIFICADO.


1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 09/03/2021
Vistoriador: NOSLEN ALVES COSTA

Liberado em: 09/03/2021


TIAGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-114621-11BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: RODOVIA BR 222, KM 13, N° 79 Bairro: TRIZIDELA
Cidade: ITAPECURU-MIRIM - MA Cep: 65485-000
Contato: (98)3463-1048 E-mail: 11bbm.cbmma@gmail.com

Impressão: 09/03/2021 17:02:30

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE – MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

ADRIANO ALMEIDA SOTERO, PORTADOR DO **RG Nº018004042001-1**, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **POSTO JOYCE IV EIRELI**, CNPJ **11.784.124/0001-21**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Adriano Almeida Sotero
POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ Nº11.784.124/0001-21
Adriano Almeida Sotero
CPF nº011.504.013-70
Empresário



POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE - MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

POSTO JOYCE IV EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.784.124/0001-21, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **ADRIANO ALMEIDA SOTERO**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº018004042001-1 E CPF Nº011.504.013-70, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Adriano Almeida Sotero
POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ Nº11.784.124/0001-21
Adriano Almeida Sotero
CPF nº011.504.013-70
Empresário



POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE – MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ADRIANO ALMEIDA SOTERO, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DA **POSTO JOYCE IV EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº **11.784.124/0001-21**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

b). A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

c). QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

d). QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

e). QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MATÕES DONORTE / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

f). QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE – MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Adriano Almeida Sotero
POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ Nº11.784.124/0001-21
Adriano Almeida Sotero
CPF nº011.504.013-70
Empresário



POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE - MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

POSTO JOYCE IV EIRELI, LOCALIZADO NA RUA DO COMERCIO, RUA DO COMERCIO, Nº36, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.784.124/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ADRIANO ALMEIDA SOTERO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº180040420011 SSP/MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº011.504.013-70, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022



POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE - MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

Adriano Almeida Sotero

POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ Nº11.784.124/0001-21
Adriano Almeida Sotero
CPF nº011.504.013-70
Empresário



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0501001/2022
FLS.	220
RUB.	

POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE – MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA POSTO JOYCE IV EIRELI, RUA DO COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ Nº11.784.124/0001-21, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ADRIANO ALMEIDA SOTERO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº180040420011 SSP/MA E DO CPF Nº11.784.124/0001-21, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Adriano Almeida Sotero
POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ Nº11.784.124/0001-21
Adriano Almeida Sotero
CPF nº011.504.013-70
Empresário



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0501001 / 2022
FLS. 221
RUB. <i>[assinatura]</i>

POSTO JOYCE IV

MIRANDA DO NORTE - MA RUA DO COMERCIO, 36 CENTRO CEP:65.495000 CNPJ:
11.784.124/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12330055

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA **POSTO JOYCE IV EIRELI, RUA DO COMERCIO**, INSCRITA NO CNPJ Nº**11.784.124/0001-21**, LOCALIZADA À RUA DO COMERCIO, RUA DO COMERCIO, Nº36, CENTRO, MIRANDA DO NORTE / MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE / MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022.

MIRANDA DO NORTE - MA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Adriano Almeida Sotero

POSTO JOYCE IV EIRELI
CNPJ Nº11.784.124/0001-21
Adriano Almeida Sotero
CPF nº011.504.013-70
Empresário

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0501001/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Miranda do Norte-MA, 10 de Fevereiro de 2022

POSTO JOYCE IV EIRELI - 11.784.124/0001-21

10/02/2022 16:25:43

Assinatura Digital: A39B2D1F09A054E6E82085078C13892D